



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 242/2014

Data: 24/07/14

Ass. Jul

Of. Gab. N.º 432/2014.

Serafina Corrêa, RS, 16 de julho de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 104, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 104, de 2014, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, os programas SERAFINA EM FOCO e EM DIA COM O PREFEITO, produzidos pela Rádio Comunitária Associação Comunitária Serafinense de Comunicação, nos termos que estabelece”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957380-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 242/2014

Data: 24/07/14

Ass. Sjo

PROJETO DE LEI Nº104 , DE 11 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, os programas SERAFINA EM FOCO e EM DIA COM O PREFEITO, produzidos pela Rádio Comunitária Associação Comunitária Serafinense de Comunicação, nos termos que estabelece.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a patrocinar, como forma de apoio cultural, os programas *SERAFINA EM FOCO e EM DIA COM O PREFEITO*, produzidos pela Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERAFINENSE DE COMUNICAÇÃO, nos termos desta Lei.

Art. 2º O patrocínio concedido pelo Município consistirá no repasse de recursos financeiros limitados a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que integram o patrocínio municipal terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação dos programas *SERAFINA EM FOCO e EM DIA COM O PREFEITO*, da Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERAFINENSE DE COMUNICAÇÃO, que vão, respectivamente, ao ar nos horários das 07h, 11h, 17h e 21 horas, de Segunda a Sexta Feira, e aos Sábados das 08h30min às 09:00 horas.

Art. 3º O patrocínio de que trata esta Lei será objeto de convênio, cujo plano de trabalho deverá ser apresentado pela Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERAFINENSE DE COMUNICAÇÃO, com observância aos requisitos do § 1º do art. 116 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 4º Além do plano de trabalho, a Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERAFINENSE DE COMUNICAÇÃO deverá comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do convênio;

V - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 242/2014

Data: 24/07/14

Ass. Ju

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

XII – regularidade na aplicação de patrocínios anteriormente recebidos do Município;

XIII - solicitação formal do patrocínio, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERAFINENSE DE COMUNICAÇÃO deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º No programa patrocinado pelo Município, a Rádio Comunitária fará a inserção da seguinte mensagem: “estes programas contam com o apoio cultural do Município de Serafina Corrêa”.

Art. 6º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

Art. 7º A Rádio Comunitária deverá apresentar a prestação de contas do patrocínio concedido, até o dia dez do mês subsequente ao do recebimento da parcela, cuja aprovação pelo Poder Executivo constituirá condição para a liberação da parcela subsequente.

Parágrafo único. A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - gravação, em mídia eletrônica, do áudio de todos os programas da Rádio Comunitária executados durante o mês, na íntegra, acompanhada de relatório dos dias e horários de veiculação de cada um deles;

II - relatório da execução físico-financeira da aplicação dos recursos, acompanhado de demonstrativo da execução da receita e da despesa do programa patrocinado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 242/2014

Data: 24/07/14

Ass. gal

III - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

IV - relação dos bens adquiridos à conta do patrocínio, indicando o seu destino final;

V - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados à conta do erário municipal;

VI - outros documentos expressamente que venham a ser estabelecidos pela Administração Pública Municipal e estejam previstos no termo de convênio.

Art. 8º A rejeição da prestação de contas apresentada pela Rádio Comunitária implicará a suspensão do repasse de quaisquer valores do orçamento público municipal e a notificação para apresentação de esclarecimentos ou devolução dos valores que integraram o patrocínio, no prazo máximo de trinta dias a contar da sua intimação.

§ 1º A apresentação de justificativas e documentos complementares que, de forma satisfatória, esclarecerem pendências verificadas na prestação de contas, a juízo da Administração Pública Municipal, terão o efeito de liberar parcelas retidas do patrocínio ajustado com a Rádio Comunitária, até o limite de 3 (três) parcelas.

§ 2º Se a Rádio Comunitária não lograr justificar ou esclarecer as pendências verificadas na prestação de contas, deverá, no prazo de trinta dias, providenciar o ressarcimento dos valores ao erário municipal, o qual será atualizado pelo índice IGPM de correção monetária.

§ 3º No caso de a Rádio Comunitária não restituir os valores glosados pela Administração Pública Municipal na forma do § 2º deste artigo, o mesmo será inscrito em dívida ativa não tributária, para fins de cobrança judicial, ficando a responsável pelo débito impedida de receber novos patrocínios do orçamento público municipal, seja na forma de apoio cultural e de qualquer outro auxílio ou contribuição, de qualquer gênero.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 11/07/2014

[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 242/2014

Data: 24/07/14

Ass. g

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Na oportunidade alcanço projeto de Lei que solicita ao Poder Legislativo autorização para que o Poder Executivo Municipal possa patrocinar, como forma de apoio cultural, aos programas SERAFINA EM FOCO e EM DIA COM O PREFEITO, produzido pela Rádio Comunitária Associação Comunitária Serafinense de Comunicação, nos termos que estabelece em seus artigos.

A Associação Comunitária Serafinense de Comunicação, Rádio Cultura de Serafina Corrêa, conhecida pelo nome fantasia de Liberdade FM 105.9, busca patrocínio para os seus programas culturais de interesse de nossa municipalidade SERAFINA EM FOCO, que é um programa de notícias locais, informações culturais, educação e utilidade pública, através de blocos preparados pela rádio em quatro momentos distintos ao longo do dia e o programa semanal EM DIA COM O PREFEITO, que está sendo apresentado aos sábados a partir das 8h30min, com duração de 30 minutos, com entrevistas das mais diversas modalidades, versando temas da administração municipal.

A intenção da rádio é deixar a comunidade informada dos acontecimentos locais e regionais, com reprises de músicas e notícias enfocando temas de cunho cultural, educativo e informativo. A entidade necessita prestar contas mensalmente de que os programas estão sendo realizados de conformidade com a síntese apresentada, através de gravação em mídia encaminhando cópia para o Município, junto à secretaria Municipal de Fazenda, que permanecerá arquivado para possível solicitação do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, necessita-se do parecer favorável dos pares deste parlamento, o que antecipo agradecimento, ao mesmo tempo em que elevo votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa 11 de julho de 2014

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.